



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Antônia Lúcia

controle preventivo estatuído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; falta de modernização e informatização dos conselhos, entre outros problemas recorrentes.

Não obstante o dever continuado do Estado na prestação dos serviços assistenciais (art. 203 da Constituição Federal) a quem deles precisar, em absoluta prioridade, quando em favor de crianças e dos adolescentes, o Poder Político, representado pelas casas legislativas, sonega seus deveres Constitucionais ao negligenciar o trabalho dos conselheiros tutelares.

Tendo isso em vistas, a Frente Parlamentar objetiva concentrar dados e estatísticas relevantes com abrangência nacional, capazes de orientar e endereçar políticas públicas futuras, bem como estreitar os laços com conselheiros tutelares no atendimento assistencial voltado às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Imbuídos do propósito de aprimorar, debater, aproximar a administração descentralizada, propor diretrizes e conhecer das dificuldades enfrentadas pelos agentes na consecução dos direitos das crianças e adolescentes, convidamos os parlamentares interessados subscreverem o apoio para registro e criação Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Antônia Lúcia
Republicanos/AC





Ata da 1ª Reunião (Lançamento) da Frente Parlamentar Mista
Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos
Tutelares.

As 14:00 horas do dia 11 de Julho de dois mil e vinte e três, na Câmara dos Deputados, Anexo IV, sito no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais e Senhoras e Senhores Senadores, que subscreveram a Lista de Adesão à Frente Parlamentar Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, reuniram-se para lançar oficialmente a Frente, com a finalidade de organizar e executar ações que permitam o atingimento dos objetivos da Frente descritos no Estatuto da Frente Parlamentar Mista.

Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, a Deputada Federal Antônia Lúcia, que convidou para integrar a mesa as seguintes autoridades:

Após as manifestações de apreço e cumprimentos pela decisão firme e corajosa da Deputada Antonia Lúcia (RUPUBLICANOS/AC) quanto a decisão de criar a Frente e que neste momento se materializa e torna-se um foro privilegiado para discutir e encaminhar as demandas e necessidades da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidente: Deputada Antônia Lúcia;

1º Vice-Presidente: **Silas Camara**

2º Vice-Presidente: **Erika Kokai**

Conselho Fiscal - Titulares:

Filipe Perazzo

Andrezza Carneiro

Ficou decidido que, em reunião futura, poderão ser agregados novos integrantes à Frente, bem como a criação de novos cargos.

Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Câmara dos Deputados.

A reunião foi encerrada às 14:30 ao tempo em que eu, Jader Saldanha Veras Bezerra, _____, lavrei a presente que depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada:


Dep. Antônia Lúcia
(REPUBLICANOS/AC)

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS CONSELHOS TUTELARES.

PREÂMBULO

O presente Estatuto é a consolidação da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares. Os princípios contidos na Constituição Brasileira inspiram a atuação da Frente.

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR PELA DEFESA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS CONSELHOS TUTELARES.

Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, é uma associação civil constituída no âmbito do Congresso Nacional, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, de âmbito nacional, integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembléias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, é instituída sem fins lucrativos e por tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília/DF.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

I – Apoiar e defender os interesses da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

II - Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar, no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições de Defesa da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

III – Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e toda a sociedade, difundindo a importância do apoio político para a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar Mista, que seja capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável à discussão e encaminhamento das proposições que dizem respeito às Crianças, Adolescentes e Conselhos Tutelares.

IV – Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas de fortalecimento e apoio técnico e financeiro.

V – Atender as demandas políticas das Instituições e de seus legítimos representantes na sociedade;

VI - Promover debates, simpósios, seminários e eventos com enfoque no estudo e desenvolvimento das Instituições que cuidam das Crianças, Adolescentes e Conselhos Tutelares;

VII - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de Paramentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das políticas abrangentes ao tema da Frente.

VIII - Procurar, de modo contínuo, a criação e aperfeiçoamento da legislação referente à Frente e influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;

IX - Assumir o debate amplo de todos os aspectos sobre as questões jurídicas do nosso País, os seus aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial como sua relação com o Direito e as Garantias da população alvo de seus objetivos;

X - Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao exercício dos direitos das Instituições.

XI – Subsidiar, com informações fidedignas e pareceres, as iniciativas legislativas de interesse de toda a sociedade concernentes à defesa dos interesses das Instituições.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Adolescente e dos Conselhos Tutelares:

I – Como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da atual Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto.

II – Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

III – Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente, bem como os Parlamentares Estaduais e Vereadores;

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com os objetivos da Frente, indicados pelos membros e aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 4º - É vedado a todos os membros da Frente, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - A Frente Parlamentar Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, têm a seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

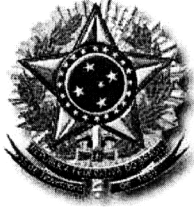
IV – Secretaria Executiva

V – Representação Estadual

VI – Consultoria Jurídica

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'P' with a vertical line extending downwards from its base.

Art. 6º - A Assembléia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente, é formado por todos os Parlamentares membros e pelo Consultor Jurídico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º - A Assembléia Geral se reunirá ordinária ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros, ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Minerva.

§ 3º - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de sete dias, por meio da divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de: Presidente, Secretário Geral e Coordenador Geral.

Art. 8º - O Conselho Fiscal compõe-se de três Parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõem.

Art. 9º - Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos para períodos de igual duração.

Art. 10º - A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

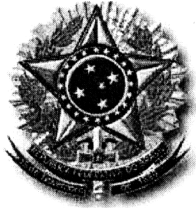
Art. 11º - A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente.

Art. 12º - A Representação Estadual será ocupada por um Representante de cada Estado, convidado pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃO DE CONSULTORIA JURIDICA

Art. 13º - A Frente Parlamentar Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, contará com um órgão de Consultoria Jurídica, a quem



CÂMARA DOS DEPUTADOS

competirá:

I - Apoiar e fornecer a Frente o máximo de informação sobre estudos de direito comparado, legislação, doutrina e pareceres, de forma a subsidiá-la com dados fidedignos que propiciem o aperfeiçoamento da legislação referente aos objetivos da Frente;

II – Coordenar e organizar em conjunto com a Frente, a promoção de debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas éticas, morais, técnicas e científicas, em especial como sua relação com o mundo jurídico;

III – Coordenar e organizar em conjunto com a Frente à promoção do intercâmbio com entes assemelhados de Paramentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das relações jurídicas;

IV – Apoiar a Frente em todos os aspectos jurídicos, administrativos e logísticos visando à consecução de suas finalidades;

Art. 14º. A função de órgão de Consultoria Jurídica será desempenhada de forma graciosa, dada os fins não lucrativos desta entidade, sem prejuízo da participação de outras entidades assemelhadas que firmem termo de compromisso junto a Frente Parlamentar;

Parágrafo único - A Consultoria Jurídica deverá ser convocada a participar das assembléias ordinárias e extraordinárias que a Frente Parlamentar realizarem.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 14º - À Assembléia Geral compete:

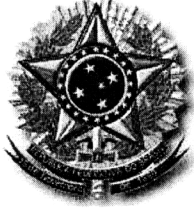
I – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

III – Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;

IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;

V – Conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sentido, forem adotados no interregno das assembléias ordinárias.

Art. 15º - À Diretoria compete:

I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob a responsabilidade da Frente Parlamentar;

II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os Parlamentares das Casas Legislativas do país e da à sociedade com a Frente;

IV – Incentivar a difusão e a defesa dos ideais da Frente, junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

V – Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses correlatos;

VI – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;

VII – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

VIII – Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo junto aos demais Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

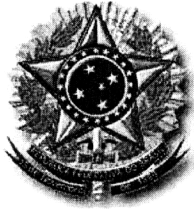
IX – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

X – Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 16º - Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 17º - À Secretaria Executiva compete:

I – Prestar assistência direta e imediata ao Presidente, Diretores e Conselho



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fiscal;

II – Implantar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;

III – Apoiar politicamente as ações em âmbito nacional, bem como das Entidades Representativas as quais pertencem, nas suas demandas junto aos organismos governamentais;

IV – Acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente, nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

V – Elaborar, inclusive e sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos ligados ao estabelecimento das políticas fiscais do país, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;

VI – Planejar e preparar a participação do Coordenador Geral e, quando solicitado, dos demais Parlamentares da Frente em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;

VII – Divulgar periodicamente as ações da Frente e de seus componentes a todos os Parlamentares e a sociedade em geral;

VIII – Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX – Executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

X – Manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

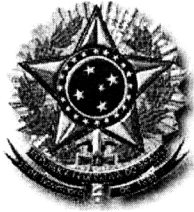
XI – Incrementar o intercâmbio com as Comissões do Congresso Nacional e os Gabinetes dos Parlamentares da Frente;

XII – Incrementar o intercâmbio com as Assessorias Parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do TCU;

XIII – Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

Art. 18º - Aos Representantes dos Estados competem participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto e ainda sugerir medidas que visem ao bom desempenho das políticas Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares em seus respectivos Estados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES E AUXILIARES.

Art. 19º – Ao Coordenador Geral incumbe:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- II – Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
- III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;
- V – Representar socialmente a Frente em atividades externas;
- VI – Manter estreito relacionamento com o órgão de Consultoria Jurídica, a fim de coletar o máximo de informação sobre estudos de direito comparado, legislação, doutrinas e pareceres;

Art. 20º - Ao Secretário Geral incumbe:

- I – Substituir o Presidente em ausências e seus impedimentos;
- II – Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembléias Gerais;
- III – Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

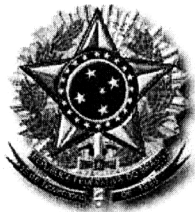
Art. 21º - Ao Coordenador Geral incumbe:

- I – Supervisionar e coordenar a atuação dos Parlamentares;
- II – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 22º - Ao Secretário Executivo incumbe:

- I – Assessorar e assistir a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral nos assuntos de competência da Secretaria Executiva;
- II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
- III – Expedir os demais atos normativos necessários à organização e o

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

funcionamento da Secretaria Executiva;

IV – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral;

V – Supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

Art. 23º - Aos Assessores e Auxiliares incumbe:

I – Assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas respectivas competências;

II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades ligadas as suas respectivas áreas de atuação;

III – Desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;

IV – Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

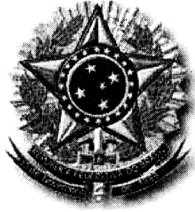
Art. 24º - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Coordenador Geral da Frente e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 26º - A Frente Parlamentar Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares somente poderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 27º - As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar de Defesa Apoio e Fortalecimento das Defensorias Públicas, Federais e Estaduais ocorrerão anualmente no mês de Agosto.

Art. 28º - Aos seus filiados, a Frente Parlamentar Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, concederá um diploma de membro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

efetivo.

Art. 29º - O ingresso na Frente é feito por livre adesão, mediante assinatura do Termo próprio, por Deputados e Senadores, que no exercício de seus mandatos ou não, concordarem em respeitar as normas deste Estatuto e apoiar a persecução das suas finalidades,

Parágrafo Único - A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Art. 30º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição da Frente Mista Em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Brasília – DF, de Julho de 2023

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um representante da Frente Mista.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

30/08/2023 17:01:08
Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2240/2023
Autor da Proposição: ANTÔNIA LÚCIA E OUTROS
Data de Apresentação: 11/07/2023
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescentes e dos Conselhos Tutelares.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	198	(+ 7 Senadores)
Não Conferem	000	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	000	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	198	

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
5	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
6	ALENCAR SANTANA	PT	SP
7	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
8	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
9	ALFREDINHO	PT	SP
10	ALIEL MACHADO	PV	PR
11	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
12	AMÁLIA BARROS	PL	MT
13	AMANDA GENTIL	PP	MA
14	ANA PAULA LIMA	PT	SC
15	ANA PIMENTEL	PT	MG
16	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
17	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
18	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
19	ANTONIO BRITO	PSD	BA
20	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
21	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
22	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
23	BACELAR	PV	BA
24	BEBETO	PP	RJ

25	BETO RICHA	PSDB	PR
26	BIA KICIS	PL	DF
27	BIBO NUNES	PL	RS
28	BRUNO GANEM	PODE	SP
29	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
30	CAIO VIANNA	PSD	RJ
31	CAMILA JARA	PT	MS
32	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
34	CARLOS VERAS	PT	PE
35	CAROL DARTORA	PT	PR
36	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
37	CHIQUELHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
38	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
39	CLEBER VERDE	MDB	MA
40	COBALCHINI	MDB	SC
41	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
42	CORONEL FERNANDA	PL	MT
43	CORONEL TELHADA	PP	SP
44	COVATTI FILHO	PP	RS
45	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
46	DA VITORIA	PP	ES
47	DAIANA SANTOS	PCdoB	RS
48	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
49	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
50	DANIEL AGROBOM	PL	GO
51	DANIEL FREITAS	PL	SC
52	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
53	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
54	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
55	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
56	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
57	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
58	DENISE PESSÔA	PT	RS
59	DIEGO CORONEL	PSD	BA
60	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
61	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
62	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
63	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
64	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
65	DUDA RAMOS	MDB	RR
66	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
67	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
68	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
69	ENFERMEIRA ANA PAULA	PDT	CE
70	ERIKA KOKAY	PT	DF
71	EROS BIONDINI	PL	MG
72	EUCLYDES PETTERSEN	REPUBLICANOS	MG
73	FAUSTO PINATO	PP	SP

74	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
75	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
76	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
77	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
78	FILIPE MARTINS	PL	TO
79	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
80	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
81	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
82	GENERAL GIRÃO	PL	RN
83	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
84	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
85	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
86	GERLEN DINIZ	PP	AC
87	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
88	GILSON DANIEL	PODE	ES
89	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
90	GLAUSTIN DA FOKUS	PODE	GO
91	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
92	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
93	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
94	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
95	HELDER SALOMÃO	PT	ES
96	HELENA LIMA	MDB	RR
97	ICARO DE VALMIR	PL	SE
98	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
99	ISMAEL	PSD	SC
100	JILMAR TATTO	PT	SP
101	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
102	JOÃO LEÃO	PP	BA
103	JORGE SOLLA	PT	BA
104	JOSÉ PRIANTE	MDB	PA
105	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
106	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
107	JULIO LOPES	PP	RJ
108	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
109	JÚNIOR MANO	PL	CE
110	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
111	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
112	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
113	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
114	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
115	LUCIANO AZEVEDO	PSD	RS
116	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
117	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
118	LUIS CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RJ
119	LUISA CANZIANI	PSD	PR
120	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
121	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
122	LUIZ LIMA	PL	RJ

123	MARANGONI	UNIÃO	SP
124	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
125	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
126	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
127	MARCON	PT	RS
128	MARCOS POLLON	PL	MS
129	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
130	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
131	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
132	MAURICIO NEVES	PP	SP
133	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
134	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
135	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
136	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
137	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
138	ODAIR CUNHA	PT	MG
139	OLIVAL MARQUES	MDB	PA
140	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
141	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
142	PADRE JOÃO	PT	MG
143	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
144	PASTOR EURICO	PL	PE
145	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
146	PAULO FOLETTO	PSB	ES
147	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
148	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
149	PEDRO UCZAI	PT	SC
150	PEZENTI	MDB	SC
151	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
152	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
153	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
154	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
155	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
156	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
157	REGINETE BISPO	PT	RS
158	RENATA ABREU	PODE	SP
159	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
160	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
161	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
162	RICARDO SALLES	PL	SP
163	ROBERTA ROMA	PL	BA
164	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
165	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
166	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
167	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
168	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
169	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
170	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
171	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN

172	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
173	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
174	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
175	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
176	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
177	SOCORRO NERI	PP	AC
178	SONIZE BARBOSA	PL	AP
179	SÔSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
180	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
181	TADEU VENERI	PT	PR
182	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
183	TIRIRICA	PL	SP
184	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
185	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
186	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
187	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
188	VITOR LIPPI	PSDB	SP
189	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
190	WELTER	PT	PR
191	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
192	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
193	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
194	ZÉ NETO	PT	BA
195	ZÉ TROVÃO	PL	SC
196	ZÉ VITOR	PL	MG
197	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
198	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS

SENADORES

- 1 DAMARES ALVES
- 2 DR. HIRAN
- 3 EDUARDO GIRAO
- 4 HAMILTON MOURÃO
- 5 IZALCI LUCAS
- 6 PROFESSORA DORINHA SEABRA
- 7 ROGÉRIO CARVALHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2240/2023, da Deputada Antônia Lúcia – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Em 30/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, realizada com uma caneta preta, apresentando traços fluidos e uma longa extensão horizontal à direita.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

